



APROVADA
Data: 22/09/25
32ª Sessão Ordinária
Aprovado por _____ a _____
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 014 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025.

Modifica o anexo XIII, do PLC 001/2025 que institui o novo Código Tributário Municipal de Alto Araguaia – MT.

Os Vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições regimentais, apresentam a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe:

Art. 1º O anexo XIII, do Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

Anexo XIII

Valores da Taxa Serviços Públicos

Tipos de serviços	unidade	REAIS
Apreensão e transporte de animal		
pequeno porte	unidade	5,00
médio porte	unidade	15,00
grande porte	unidade	45,00
Depósito de animal		
pequeno porte	unidade/dia	3,00
médio porte	unidade/dia	5,00
grande porte	unidade/dia	12,00
Apreensão de bens e/ou mercadorias:		
mercadorias não perecíveis	kg	2,00
carrinho de alimentos de tração humana	unidade	9,00
trailers ambulantes com rodas	unidade	30,00
quiosques sem rodas	unidades	30,00
cadeiras, mesas e expositores	unidade	0,80
apreensão de produtos perecíveis impróprio para consumo	kg	0,80
apreensão de produtos perecíveis aptos para o consumo	kg	2,00
demaís apreensões não descritas anteriormente	por ato	5,00
Depósito de bens e mercadoria		
mercadorias não perecíveis	kg	0,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

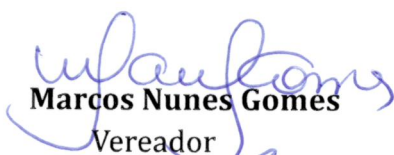
carrinho de alimentos de tração humana	unidade	5,00
trailers ambulantes com rodas	unidade	15,00
quiosques sem rodas	unidades	15,00
cadeiras, mesas e expositores	unidade	0,40
demaís apreensões não descritas anteriormente	por ato	8,00
Cemitério - Imunização e Reimunização		
em sepultura no chão	por unidade	45,00
jazigo ou gaveta	por unidade	60,00
em mausoléu	por unidade	80,00
Cemitério – Exumação		
antes de vencido o prazo regular de decomposição (autorização Judicial)	por ato	250,00
depois de vencido o prazo regular de decomposição (autorização Judicial)	por ato	150,00
Cemitério – outros		
entrada, retirada ou remoção de ossada do cemitério	por unidade	80,00
autorização para construção de túmulo ou mausoléu	por unidade	80,00
autorização para colocação de lápide, de inscrição ou execução de pequenas obras de embelezamento	por ato	45,00
manutenção e conservação do cemitério, por carneira e por ano	anual	15,00
ocupação de ossuário	por ato	20,00
Remoção de veículos		
Ônibus (acima de 17 lugares) e caminhão	ocorrência	45,00
Ônibus (até 17 lugares) micro-ônibus, van, utilitários e similares	ocorrência	372,27
veículos de passeio, camionetes	ocorrência	591,44
Motocicletas	ocorrência	887,16
Guarda de veículos		
Ônibus (acima de 17 lugares) e caminhão	unidade/dia	20,00
Ônibus (até 17 lugares) micro-ônibus, van, utilitários e similares	unidade/dia	18,00
veículos de passeio, camionetes	unidade/dia	12,00
Motocicletas	unidade/dia	8,00
Interdição de vias		
Fechamento de vias em dias úteis (atividade lucrativa - exceto realização de obras)	unidade/dia	80,00
Fechamento de vias em dias úteis (outras atividades - exceto realização de obras)	unidade/dia	9,00
Fechamento de vias em fins de semana (lucrativa - exceto para realização de obras)	unidade/dia	45,00

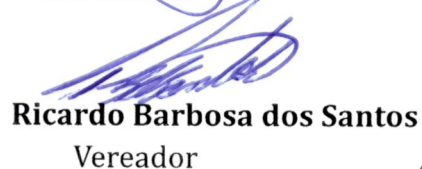


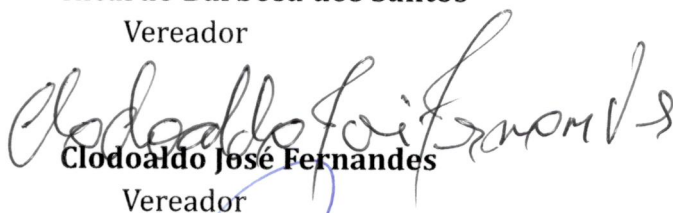
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Fechamento de vias em fins de semana (outros - exceto para realização de obras)	unidade/dia	8,00
---	-------------	------

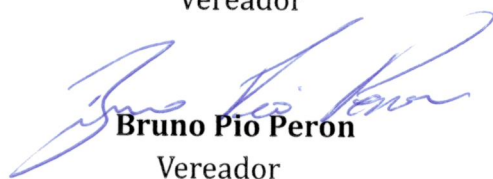
GABINETE DOS VEREADORES DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2025.

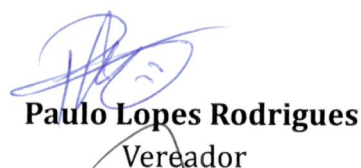

Marcos Nunes Gomes
Vereador


Ricardo Barbosa dos Santos
Vereador

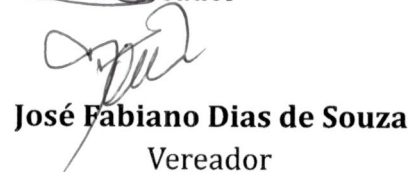

Clodoaldo José Fernandes
Vereador

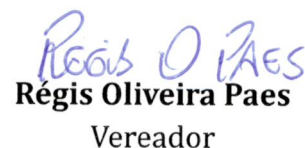

Renato de Oliveira Lopes
Vereador

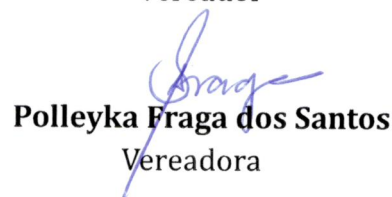

Bruno Pio Peron
Vereador


Paulo Lopes Rodrigues
Vereador


Adão Marcos Batista Rezende
Vereador


José Fabiano Dias de Souza
Vereador


Régis Oliveira Paes
Vereador


Polleyka Fraga dos Santos
Vereadora



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
JUSTIFICATIVA

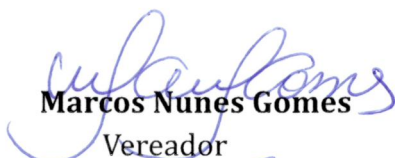
A Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, que institui o novo Código Tributário Municipal de Alto Araguaia – MT, tem por objetivo atender solicitação formal do Poder Executivo Municipal, consubstanciada no Ofício nº 025/2025/SMFPAIA, de 16 de setembro de 2025, encaminhado à Câmara Municipal, no qual foi identificado erro material constante do Anexo XIII da proposição.

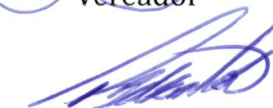
No referido anexo, alguns valores de serviços públicos foram, por equívoco, expressos em Unidade Fiscal de Referência do Município (UFRM), quando, em verdade, deveriam estar estipulados em REAIS (R\$). A presente Emenda, portanto, visa sanar tal inconsistência, assegurando maior precisão normativa e fiel correspondência entre o texto do projeto e a intenção legislativa originalmente concebida.

Cumpre enfatizar que esta correção não altera o mérito ou os princípios estruturantes do novo Código Tributário Municipal. Trata-se unicamente de um ajuste formal, indispensável para garantir segurança jurídica, clareza legislativa e transparência normativa, valores que devem orientar a elaboração das leis municipais.

Assim, a aprovação desta Emenda Modificativa representa medida necessária e adequada, em consonância com os deveres constitucionais do Poder Legislativo de zelar pela legalidade, aperfeiçoar a técnica legislativa e agir sempre em favor do interesse público e da coletividade.

GABINETE DOS VEREADORES DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2025.


Marcos Nunes Gomes
Vereador


Ricardo Barbosa dos Santos
Vereador


Paulo Lopes Rodrigues
Vereador

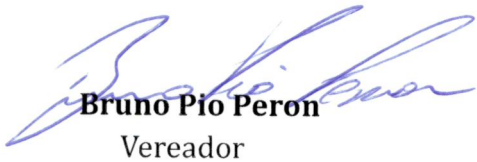

Adão Marcos Batista Rezende
Vereador



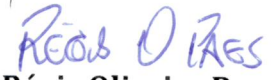
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

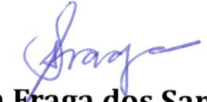

Clodoaldo José Fernandes
Vereador


Renato de Oliveira Lopes
Vereador


Bruno Pio Peron
Vereador


José Fabiano Dias de Souza
Vereador


Régis Oliveira Paes
Vereador


Polleyka Fraga dos Santos
Vereadora